RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

SAA DE URUPEMA - DISTRITO OPERACIONAL DE URUPEMA

Responsável legal: Diretor Presidente – Valter José Gallina

CNPJ 82.508.433/0180-83

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência também podem ser encontradas no endereço eletrônico www.casan.com.br e nos endereços abaixo mencionados.

- Distrito Operacional de Urupema: Rua: Manoel Pereira de Medeiros, nº 300 CEP: 88625-000, Urupema – SC, Telefone (49) 3236 1277.
- Laboratório de Controle de Qualidade: Rodovia Antonio Just, s/n Bairro Universitário, CEP 88806-005, Criciúma – SC Telefone/Fax: (48) 3437-8165

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretária Municipal da Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço:

R: Manoel Pereira de Medeiros, 155 – Urupema – SC - Telefone: (49) 3236 1131.

A captação de água para tratamento e distribuição em Urupema é realizada no manancial Rio Caronas, que pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Pelotas. As margens do rio da nascente até a captação são protegidas por matas nativas, mas não está isento de riscos de contaminação da sua água, visto que existem próximo as margens algumas propriedades, com pequenas atividades agrícolas e pecuárias.

De acordo com a Portaria da Fundação de Meio Ambiente-FATMA Nº 024/79 e Resolução CONAMA Nº 357/05, o rio é enquadrado como classe 2 (águas destinadas ao abastecimento para consumo humano após tratamento convencional).

Monitoramentos dos parâmetros realizados periodicamente neste manancial, comprovam que a qualidade da água se enquadra na classe apropriada ao tipo de tratamento.

O órgão responsável pelo monitoramento da qualidade da água deste manancial é a FATMA - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental - Lages - Rua: Caetano Vieira da Costa , 575 - CEP: 88.502-070-Lages-SC,

Telefone: (49) 3222 3740 -E-mail: lages@fatma.sc.gov.br

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de Urupema, consiste de uma Estação de Tratamento de Água tipo filtração direta ascendente, realizada em unidades fechadas, funcionando sob pressão, com capacidade nominal de 5,35 L/s. A ETA contém etapas de clarificação e de tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes etapas:



1. Captação e adução:

Sistemas de tomada e de condução, por gravidade, da água bruta do manancial até a Estação de Tratamento.

2. Clarificação (coagulação, floculação e filtração):

Etapa na qual ocorre a eliminação de material em suspensão e substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água, processo que ocorre com a aplicação de coagulantes (sulfato de alumínio) na água e posterior passagem pela unidade filtrante.

3. Tratamento final (desinfecção e fluoretação):

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: desinfecção química através da adição de cloro para controle bacteriológico e adição de flúor para prevenção contra a cárie dentária

4. Reservação e Distribuição:

Após tratamento a água é armazenada em um reservatório de 50m³ e distribuída por gravidade através de redes à população urbana do município.

Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída - 2014 URUPEMA						
Meses/Ano	Parâmetros	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E. Coli
nov-13	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N°de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N°de análises em conformidade	10	10	10	10	10
dez-13	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	0	2	0	0	0
	N°de análises em conformidade	10	8	10	10	10
jan-14	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N°de análises em conformidade	10	10	10	10	10
fev-14	N° de análises realizadas	13	10	13	13	13
	N°de análises fora do padrão	0	0	0	1	0
	N°de análises em conformidade	13	10	13	12	13
mar-14	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N°de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N°de análises em conformidade	10	10	10	10	10
abr-14	N° de análises realizadas	13	10	13	13	13
	N°de análises fora do padrão	0	0	0	1	0
	N°de análises em conformidade	13	10	13	12	13
mai-14	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N°de análises em conformidade	10	10	10	10	10
jun-14	N°de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N°de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N°de análises em conformidade	10	10	10	10	10
jul-14	N°de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N°de análises em conformidade	10	10	10	10	10
ago-14	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N°de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	10	10	10	10	10
set-14	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N°de análises em conformidade	10	10	10	10	10
out-14	N°de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N°de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	10	10	10	10	10
N° de análises exigidas pela Portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde		10	10	10	10	10
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11		0,2 a 5,0 mg/L Cl ₂	Até 15,0 uH	Até 5,0 NTU	1 amostra fora do padrão	em 100% das amostras

Além dos parâmetros apresentados na tabela acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicos, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período, todos os resultados, atenderam as legislações vigentes.

OBS: Os síndicos ou Administradores de Condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microorganismos.

Cor aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes Totais: Microorganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

E. coli: Microorganismo indicador de poluição fecal.

Procedimento padrão:

Consiste nos ajustes técnicos nos processos de dosagens dos agentes químicos e na remoção da água em desconformidade da rede de distribuição.

Lei 8078/1990 - Código de Defesa do Consumidor

Art. 6° - São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

"Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos arts. 13° e 14° da Portaria 2914/2011 do MS."